



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 029/2023

PREÂMBULO

PROCESSO:	nº 151/2023/DL/PMD.
OBJETO:	Aquisição de brindes personalizados destinados a campanhas educativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (x) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 60 da Lei Complementar nº 341/2018); (x) Preferência geográfica (art. 67 da Lei Complementar nº 331/2017).
TIPO:	Menor preço , tendo como critério de julgamento o valor do item.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 18/05/2023 (dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e três). Às 09h (nove horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 25/05/2023 (vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e três). Às 09h (nove horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 25/05/2023 (vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e três). Das 09h15min (nove horas e quinze minutos) às 15h15min (quinze horas e quinze minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico “ https://bllcompras.com ”.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	30 DIAS
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Complementar nº 331 , de 03 de julho de 2017; Lei Complementar nº 341 , de 19 de março de 2018. Decreto Municipal nº 1.278 , de 04 de maio de 2022.
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3411-7126 e-mail: licitacoes@dourados.ms.gov.br . O edital e outros anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “ https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ https://pncp.gov.br/app/ ”, ou ainda, na homepage cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView .

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a ***“Aquisição de brindes personalizados destinados a campanhas educativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.”***.
- 1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexo I e III), que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.
- 1.1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.1.2, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://blcompras.com/> ou, ainda, pelo e-mail “”.
- 2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dourados e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
 - I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
 - II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
 - III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4600.
- 2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
- 2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo paralisar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão ***exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual***, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e ainda a Legislação Municipal em específico a Lei Complementar nº 331/17 e alterações, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- I. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a.a)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente

4.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

- I. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Dourados-MS, conforme o § 4º do art. 1 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, considera-se assim definido:
 - âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
 - âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- II. Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no âmbito local, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, será dada prioridade à empresa sediada no local para apresentar, primeiramente, a melhor oferta;
 - IV. Não havendo licitantes competitivos enquadrados na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo(a) condutor(a) do processo e no caso de existirem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual aptas de outras regiões participando, a licitação poderá ser continuada e concluída com as empresas remanescentes, porém, não aplicando o benefício do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.
- 4.1.2.** No caso da equivalência dos valores ocorrer entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no local, isto é, local versus local, ou regionalmente versus regionalmente, haverá sorteio.
- 4.2. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.**
- 4.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida. (Artigo 58 dada pela Lei Complementar Municipal nº 331/17).
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;
 - III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
 - IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;
 - V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.2.2.** A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.
- I. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

5. DA INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida, conforme Anexo I deste aviso, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- I. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;
 - a) Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “MARCA PRÓPRIA”;
 - II. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - III. Prazo de validade da proposta:
 - a) O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação;
 - b) Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado na alínea anterior.
- 5.2.2.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do Anexo I e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - I. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - c) contiver vícios insanáveis;
 - d) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - e) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.1.1. Em relação às licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.
- 8.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso de contratação direta e conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos a seguir enumerados:
 - 8.2.1. **Regularidade Jurídica**
 - I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
 - II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, No caso de cooperativa;
- VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
 - a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
 - b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal.
- IV. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira



- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- a. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.4. Declarações

- I. **Declaração unificada**, assinada por representante legal da proponente, que:
 - a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - II. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2.4.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Aviso e seus anexos.
- 8.2.4.2.** A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta
- 9.3.** Condições específicas que deverão ser cumpridas por ocasião da assinatura da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- I.** Apresentação dos comprovantes de regularidade perante a União, o Estado, o Município, o FGTS e relativos a débitos trabalhistas, todas dentro de seus prazos de validade.
- 9.4.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.
- 9.8.** Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.8., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do item 10.1 - I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 10.1 - I deste Aviso de Contratação Direta;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 10.1 - II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 10.1. - VIII a XII deste Aviso de Contratação Direta, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - I. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;
 - a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 11.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".
- 11.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".
- 11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços
 - Anexo II – Planilha de Preços - Unitário Máximo
 - Anexo III – Termo de Referência
 - Anexo IV – Modelos de Formulários

Dourados-MS, 17 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO		NÚMERO 29/2023		TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM		FOLHA 01	
Proponente (Razão Social):									
Endereço:						Processo: nº 151/2023			
Cidade:		UF:		Telefone/Fax:		Data da Entrega:			
Banco:		Agência:		Conta:		Validade da Proposta:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Copo de acrílico personalizado, modelo long drink, capacidade no mínimo de 350 ml, no mínimo altura de 12 cm e largura 6,00 cm, pesando no mínimo 55g em acrílico transparente com impressão frente e verso. Cada copo deverá ser embalado em pacote plástico.			UNID.	1000				
2	KIT ALICATE E ESPÁTULA DUPLA KIT ALICATE E ESPÁTULA DUPLA - Kit contendo alicate para cutícula com mola resistente e com redutor de atrito e cabo texturizado impedindo o deslizamento, e espátula dupla. Ambos de plástico.			Kit	600				
3	LIXA PARA UNHA 16 CM LIXA PARA UNHA 16 CM - Lixa de madeira para unha de no mínimo 16 cm. Pacote com 100 unidades.			Pacote	6				
4	SACO PLASTICO POLIPROPILENO 25X35 CM SACO PLASTICO POLIPROPILENO 25X35 CM - Saco plástico em polipropileno com dimensões de 25x35 cm. 1 kg.			UNID.	5				
5	Lixocar de dimensões de no mínimo 17x26cm, confeccionado em tnt (tecido não tecido), de no mínimo 45g, em cor a definir, personalizado.			UNID.	2000				
6	CHAVEIRO PERSONALIZADO - Confeccionado em acrílico transparente, personalização frente e verso. Medindo no mínimo 3 cm de largura x 4 cm de altura. Os chaveiros devem ser confeccionados em material de boa qualidade.			UNID.	2500				
7	FITA DE CETIM COR VERMELHA, 0,5 CM DE LARGURA Fita de Cetim cor vermelha, 0,5 cm de largura, nº 01, 100% poliéster. Rolo contendo 100 metros.			UNID.	4				
Valor Total Global:									
Valor Total Global por Extenso:									



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- Por intermédio de nosso representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresentamos a presente proposta de preços, sendo que, até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do edital.
- Declaramos que nosso preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.
- Declaramos que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Dourados-MS, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável e Carimbo

Carimbo padronizado do CNPJ

Inscrição Estadual



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS

Sistema de Compras e Licitação

Page 1 of 1

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS - UNITÁRIO MÁXIMO

Nº Processo.: 151 / 2023

Modalidade....: DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Licitação: 29

Tipo Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto.....: Aquisição de brindes personalizados destinados a campanhas educativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Copo de acrílico personalizado, modelo long drink, capacidade no mínimo de 350 ml, no mínimo altura de 12 cm e largura 6,00 cm, pesando no mínimo 55g em acrílico transparente com impressão frente e verso. Cada copo deverá ser embalado em pacote plástico.	UNID.	1.000,0000	6,3500	6.350,0000
2	KIT ALICATE E ESPÁTULA DUPLA KIT ALICATE E ESPÁTULA DUPLA - Kit contendo alicate para cutícula com mola resistente e com redutor de atrito e cabo texturizado impedindo o deslizamento, e espátula dupla. Ambos de plástico.	KIT	600,0000	11,3500	6.810,0000
3	LIXA PARA UNHA 16 CM LIXA PARA UNHA 16 CM - Lixa de madeira para unha de no mínimo 16 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	6,0000	13,7400	82,4400
4	SACO PLASTICO POLIPROPILENO 25X35 CM SACO PLASTICO POLIPROPILENO 25X35 CM - Saco plástico em polipropileno com dimensões de 25x35 cm. 1 kg.	UNID.	5,0000	31,4000	157,0000
5	Lixocar de dimensões de no mínimo 17x26cm, confeccionado em tnt (tecido não tecido), de no mínimo 45g, em cor a definir, personalizado.	UNID.	2.000,0000	0,3900	780,0000
6	CHAVEIRO PERSONALIZADO - Confeccionado em acrílico transparente, personalização frente e verso. Medindo no mínimo 3 cm de largura x 4 cm de altura. Os chaveiros devem ser confeccionados em material de boa qualidade.	UNID.	2.500,0000	2,1000	5.250,0000
7	FITA DE CETIM COR VERMELHA, 0,5 CM DE LARGURA Fita de Cetim cor vermelha, 0,5 cm de largura, nº 01, 100% poliéster. Rolo contendo 100 metros.	UNID.	4,0000	8,9000	35,6000



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica visando à aquisição de Brindes destinados a serem distribuídos durante campanhas Educativas de Prevenção à Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. Ao Município, dentre suas competências, incumbe à missão de promover a saúde de forma universal, igualitário e integral para os munícipes e outros usuários pertencentes aos 32 municípios do Cone Sul MS, os quais compõem a Macrorregião da cidade de Dourados.
- 2.3. O Programa Municipal IST/AIDS e Hepatites Virais-HV, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde constituído pelo Serviço de Atendimento Especializado – SAE e pelo Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, oferecem serviços de assistência, tratamento e acompanhamento para os pacientes cadastrados no Programa, bem como orientações para os usuários provenientes de exposição ocupacional ou não ocupacional, como em casos de violência e exposição de cunho sexual.
- 2.4. Dentre suas atribuições realiza, ainda, palestras, testagem rápida, distribuição de preservativos, gel lubrificante e materiais informativos referentes às IST's em universidades, instituições privadas, população privada de liberdade, boates e EME casas de recuperação para usuários de álcool e drogas.
- 2.5. O SAE até o presente momento possui 405 pacientes diagnosticados com Hepatite B, 442 com Hepatite C e 11.544 pacientes cadastrados entre HIV, IST, Exposição ocupacional e não ocupacional.
- 2.6. Através do Programa Anual e Metas – PAM o SAE/CTA se propõe a garantir a continuidade das ações em 2022, que vem sendo desenvolvida pela Coordenação Municipal de IST/AIDS e HV nas áreas de:
- Prevenção, Proteção e Promoção;
 - Assistência, Diagnóstico e Tratamento;
 - Gestão, Desenvolvimento Humano e Institucional.
- 2.7. Em virtude disso, o SAE/CTA tem como objetivo realizar as 5 (cinco) campanhas para orientação e prevenção a IST/AIDS, Sífilis e Hepatites Virais aos usuários do SUS.
- 2.8. Por fim, considerando as metas estipuladas no Plano de Ações e Metas - PAM, e que há recursos públicos disponíveis e devem ser utilizados de modo a atender o interesse público por meio de ações preventivas e educativas junto à população, sem que gere prejuízos ao erário, faz-se necessária a aquisição destes produtos.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A Contratada será escolhida após o julgamento da dispensa eletrônica, no portal de comprasnet, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica. Fundamenta-se a presente contratação no Art.75 da lei 14.133 de 1 de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).
- 3.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, podendo, portanto, ser licitado por meio de Sistema de Dispensa, na forma eletrônica.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 4.1. Os valores estimados estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e Planilha de Orçamento Média, anexo aos autos. Considerando a relação



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

apresentada, a estimativa da contratação aproxima-se do montante de R\$ 16.161,95. O levantamento do valor apresentado foi realizado com base em pesquisa de mercado, por meio eletrônico, mediante pesquisa em sites/web.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. A aquisição será feita mediante **dispensa eletrônica**, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.278, de 04 de maio de 2022. Decreto Municipal nº 786, de 09 de novembro de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.

6. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO

- 6.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Municipal nº 786, de 09 de novembro de 2021.
- 6.2 O critério de julgamento será do tipo "Menor Preço" por item.
- 6.3 Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP/MEI E DA PREFERENCIA A LOCAIS E REGIONAIS.

- I. Será aplicável o tratamento diferenciado, sendo a participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, pois o valor total estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00.
- II. Será concedida margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente a esta licitação, conforme benefício estabelecido no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações.

Justificativa: As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 7.1. As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
- 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.02 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.305.145 – Sistema de Vigilância em Saúde;
- 2197 – Manutenção das ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS;
- 33.90.32.09 – Material de Distribuição Gratuita;
- 7.1.2. O valor estimado para a aquisição é de R\$ 19.465,04 (Dezenove mil e quatrocentos e sessenta e cinco e quatro centavos.)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
 - III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
 - IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
 - VI. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
- 8.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - II. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
 - a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
 - b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal.
 - III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
 - IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
 - VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9. **DO FORNECIMENTO**
- 9.1. **DA ENTREGA**
- 9.1.1. A solicitação do material será realizada através da Autorização de Fornecimento (AF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 9.1.2. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- 9.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Núcleo do Almoxarifado, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 900, bairro Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.
- I. Os materiais devem ser entregues em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- II. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados-MS: de segunda a sexta-feira, no período das 07h30min às 13h00min, visto que deverá haver tempo hábil para conhecimento para recebimento, conferência, e armazenamento dos produtos, respeitando o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados – MS (07h30min às 13h30min).
- III. O material entregue deverá estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.
- IV. Os materiais deverão ser entregues conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.
- 9.1.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 9.1.5. O material entregue deverá estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.
- 9.1.6. O material deverá ser entregue conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.
- 9.1.7. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.1.8. A Contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos materiais.
- 9.1.9. Os materiais devem ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhados dos documentos abaixo relacionados.
- 9.1.10. Quando da entrega dos materiais, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- I. 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material entregue solicitada na Autorização de Fornecimento (AF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

- 9.1.10.1.A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

9.2. DO TRANSPORTE

- 9.2.1. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do material no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 9.2.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do material, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 9.2.3. O material que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2 A Secretaria reserva-se no direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3 Os materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos(s), automaticamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da hora de Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 10.4 A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- 10.5 Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.
- 10.6 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante legal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 10.7 Em caso da necessidade de providências não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento poderão ser suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa previstas no instrumento de contrato, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Processo Licitatório.
- 10.8 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as provas de regularidade fiscal da União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

- I. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não pagamento e, caso a Contratada não cumpra às condições estabelecidas, a Nota Fiscal será passível de devolução,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

obrigando-se a mesma, a emitir novas(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(s) pelo Contratante mediante anexação das comprovações.

- 11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo desta Secretaria.
- 11.3. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato.
- 11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.7. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
- 11.8. A Contratada fica ciente que o Contratante, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido Contrato, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.
- 11.9. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.10. O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. **Não será necessário firmar o presente instrumento contratual, tendo em vista que a entrega dos itens, será de forma imediata e integral, dentro do prazo da proposta da empresa e conforme prazo de entrega indicado neste Termo de Referência, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.**

13. DA GESTÃO DO CONTRATO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. Constituem obrigações da Contratada:
 - I. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais;
 - II. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;
 - III. Dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na íntegra solicitadas;
 - IV. Entregar os materiais solicitados de acordo com a descrição.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- V. Executar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - VI. Obrigar os funcionários a apresentar-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada;
 - VII. Responsabilizar integralmente pela venda dos materiais,, nos termos da legislação vigente;
 - VIII. Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Termo;
 - IX. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos materiais;
 - X. Seus funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados;
 - XI. Ser zeloso na entrega, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;
 - XII. A adjudicatária deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - XIII. A adjudicatária deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
 - XIV. Substituir os materiais, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 14.2. Constituem obrigações do Contratante.
- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - II. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
 - III. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos materiais solicitados;
 - IV. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;
 - V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - VII. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
 - VIII. Elaborar as Notas de Empenhos e as Ordens de Fornecimento, determinando as quantidades a serem executados;
 - IX. Encaminhar os materiais, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.
 - X. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
 - XI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
 - XII. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais;
 - XIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações;
 - XIV. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

15. DAS PENALIDADES

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar..

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2., calculada na forma do contrato, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Dourados, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **item 15.2.** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 15.4. **As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.**
- 15.5. **As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.**
- 15.6. **Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.**
16. **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 16.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo(a) servidor(a) Emerson Ricardo Kintschev, matrícula funcional nº 114766634-6, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.
17. **DA AUTORIZAÇÃO**
- 17.1. Aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Dourados, 03 de Abril de 2023.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

ANEXO IV DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2023

MODELOS DE FORMULÁRIOS

DECLARAÇÃO (INCISO I DO SUBITEM 8.2.4. DO AVISO)

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone/ Fax:	E-mail:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Dispensa Eletrônica: nº ____/2023	Processo: nº ____/2023/DL
DECLARAÇÃO UNIFICADA	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente dispensa eletrônica, que: a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; c) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura do Representante Legal da Licitante:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

DECLARAÇÃO (INCISO II DO SUBITEM 8.2.4. DO AVISO)

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone/ Fax:	E-mail:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Dispensa Eletrônica: nº ____/2023	Processo: nº ____/2023/DL
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que na presente data, a proponente é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 1479/2014. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	
Assinatura do Representante Legal da Licitante:	Contador/Técnico e nº CRC:

OBS.: Os modelos de formulários sugeridos foram inseridos no presente edital com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo(a) condutor(a) do processo e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.

Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa dos modelos sugeridos, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.